CEASA/CE 03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COM VISTAS A HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO A OUTORGA DE ÁREAS NO ÂMBITO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTOS DO CEARÁ S/A CEASA/CE, NA MODALIDADE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA ATIVIDADES INERENTES À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CEREAIS, FRIOS E DERIVADOS NO ENTREPOSTO DA CEASA ENTREPOSTO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.

Janeiro/2025.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DAS DEFINIÇÕES

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. DA HABILITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

10. DA HOMOLOGAÇÃO

11. DOS RECURSOS

12. DA OUTORGA DAS ÁREAS

13. DA VIGÊNCIA DA OUTORGA

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/OUTORGADO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. RELAÇÃO DOS ANEXOS

CEASA/CE 05

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025.

As Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, com sede na Rodovia Dr. Mendel Steinbrusch, S/N - Distrito Industrial I CEP 61.939-210 - Maracanaú – CE. Por intermédio da Comissão Permanente de Credenciamento, doravante denominada Comissão, constituída por ato da Presidência da CEASA/CE – Portaria Presi. Nº. 21/2021, realizará processo de credenciamento com vistas à habilitação de pessoas físicas e jurídicas, visando à outorga de áreas (módulos e boxes) no âmbito das Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, na modalidade Termo de Permissão Remunerada de Uso para atividades inerentes à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, frios e derivados no Entreposto da CEASA localizada no município de MARACANAÚ-CE, relacionados ao seu objeto social, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital será disponibilizado no sítio eletrônico **www.ceasa-ce.com.br** e os esclarecimentos aos seus termos, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Credenciamento, no horário de 07h00min as 13h00min e por meio dos telefones (85) 3299- 1200 (85) 3299-1776 e (85) 3299-1286.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para outorga de áreas para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, frios e derivados, desde que respeitadas as condições de exposição e volume previstas para cada área, por tempo determinado pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável ou não por igual período e de acordo com o interesse da CEASA/Ceará, intransferível e de natureza não exclusiva, para comercialização de produtos, relacionados ao seu objeto social.

1.2. As áreas disponíveis e os respectivos valores de taxa de instalação e de remuneração de uso, são aqueles indicados no layout, tabela e planilha disponibilizados pela Diretoria Técnica Operacional da CEASA-CE, que apresentará, de forma contínua e permanente, as áreas disponíveis para credenciamento de acordo com as necessidades desta Centrais.

Por ocasião da assinatura do documento legal de outorga da área, o credenciado deverá pagar a taxa de instalação à vista ou parcelado de acordo com autorização da diretoria. A Tarifa Remunerada de Uso será cobrada mensalmente de acordo com a tabela praticada na CEASA/CE e reajustada anualmente.

Será franqueada livre visita aos espaços dispostos no item 1.2 para que os proponentes/interessados possam conhecer as características das áreas ofertadas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

2.1.1 CREDENCIANTE – a CEASA/CE, representada pelo presidente da Comissão de Credenciamento;

2.1.2 PROPONENTE/INTERESSADO – a pessoa física ou jurídica com personalidade jurídica que pleiteia o credenciamento, ambas podendo ser representadas por procuradores legalmente habilitados;

2.1.3 CREDENCIADO CLASSIFICADO – aquela pessoa física ou jurídica que seja considerada a habilitada para outorga pleiteada;

2.1.4 CREDENCIADO CLASSIFICÁVEL – aquela pessoa física ou jurídica que não tenha sido considerada credenciada, mas, em condições de se classificar em caso de desistência ou cancelamento do TPRU da pessoa física ou jurídica classificada durante o prazo de vigência deste credenciamento;

2.1.5 TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO – TPRU: instrumento jurídico padrão que regula a prestação de serviços realizados pela mandatária a favor da Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, que deverá conter as obrigações, as limitações da outorga e a forma de remuneração pelos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica que atenda as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas:

3.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.3. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Proponentes ao Credenciamento, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura permissão, mediante a análise da documentação a ser apresentada:

4.2. Habilitação jurídica da pessoa física

4.2.1. Objetiva comprovar a personalidade e capacidade do habilitado, para adquirirem direitos e contrair obrigações, perante as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, comprovada mediante a apresentação de:

4.2.2. Comprovação de identificação pessoal com foto (RG/CNH);

4.2.3. Comprovação de endereço residencial atualizada dos últimos 03 meses;

4.2.4. Atestado de antecedentes criminais;

4.2.5. Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Execuções Penais e Auditoria Militar.

4.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista da pessoa física

4.3.1. Objetiva comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, comprovada mediante a apresentação de:

4.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

4.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de sua cidade, dentro do prazo de validade;

4.3.6. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa física, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA;

4.3.7. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho da pessoa física, dentro do prazo de validade.

4.4. Qualificação Econômica Financeira, comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

4.4.1. Certidão Negativa do SERASA.

4.4.2. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa física, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA.

4.4.3 Referência Bancária.

4.5. Qualificação Técnica da pessoa física

4.5.1. Declaração (pessoal) de que é comerciante ou produtor rural com experiência no ramo da atividade objeto deste edital.

4.6. Habilitação Jurídica da Pessoa Jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

4.6.1. Certificado da condição de Microempreendedor individual, em caso de MEI;

4.6.2. Ato constitutivo consolidado ou seus aditivos devidamente registrados em seus orgãos competentes, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.7. Regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

4.7.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídica: cadastro nacional de pessoa jurídica – cnpj, expedido pela secretária da receita federal;

4.7.2. Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

4.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

4.7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de sua cidade, dentro do prazo de validade;

4.7.6. Prova de Regularidade com a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social, dentro do prazo de validade;

4.7.7. Prova de Regularidade com FGTS: Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

4.7.8. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho da pessoa jurídica e seus sócios/representantes, dentro do prazo de validade;

4.7.9. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa jurídica e seus sócios/representantes, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA.

4.8. Qualificação Econômica Financeira, comprovada mediante a apresentação das documentações exigidas por Lei, limitando-se os seguintes documentos para comprovação:

4.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

4.8.2. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

4.9. Qualificação Técnica

4.9.1. Declaração de que a pessoa jurídica/empresa detém experiência no ramo da atividade objeto deste edital.

4.9.2. Declaração de que, após habilitação, o mesmo terá um prazo de 30 dias corridos para a devida atualização cadastral, referente ao seu endereço comercial no entreposto da Ceasa, mantendo a titularidade do sócio majoritário.

4.10. Demais documentos a serem entregues: São documentos complementares de apresentação obrigatória, para o credenciamento da pessoa física e jurídica, sob pena de inabilitação deste Edital;

a) Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo **ANEXO I**, deste Edital;
b) Ficha de cadastro pessoa física, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital;
c) Ficha de cadastro pessoa jurídica, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
d) Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;
e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital;
g) Declaração de Idoneidade para se credenciar e contratar com as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital;
h) Declaração de que a pessoa física/jurídica cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital;
i) Minuta de Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU conforme **ANEXO IX** deste Edital;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente interessado deverá protocolar a documentação para credenciamento junto ao protocolo da CEASA, endereçando-a para a Comissão Permanente de Credenciamento da CEASA/CE, no período, hora e local abaixo indicado, **conforme item 5 supra e anexos**, acompanhado da Carta de Solicitação de Credenciamento, ali descrito, organizado em **pasta ou envelope lacrado/fechado** com identificação da pessoa física com CPF ou Pessoa Jurídica com CNPJ na parte externa, conforme modelo abaixo:

Credenciamento N° 01/2025 – À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CEASA/CE EM ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO LACRADO/FECHADO.

NOME DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA): (indicar o nome)
CPF OU CNPJ: (indicar cadastro CPF ou CNPJ)

5.1.1. No período, hora e local abaixo indicado, será realizado o recebimento do envelope com a documentação exigida:

CEASA / CE
JO

Período: A partir do dia 28.01.2025.
Horário: 07h00min às 13h00min.
Local: Protocolo da CEASA Rodovia Dr. Mendel Steinbrusch, S/N - Distrito Industrial I CEP 61.939-210 - Maracanaú – CE.

5.1.2. Não havendo expediente nas datas marcadas, ficará adiada a entrega da documentação para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

5.2. A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, para conferência da originalidade pela Comissão Permanente de Credenciamento.

5.3. A carta de solicitação do credenciamento, as fichas de cadastro e as declarações devem estar preenchidas e assinadas pelo proponente interessado ou por procurador legalmente habilitado, sendo a representação comprovada pela entrega de documento, que deve constar no envelope lacrado, conforme a seguir:

5.3.1. Em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos, e assumir obrigações em nome do proponente;

5.3.2. Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento com data atual.

5.3.3. Documento de identificação da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica (Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação).

5.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorreta, ou em desacordo com este Edital, do mesmo modo que, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

5.5. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

5.6. Os documentos entreguem pelos proponentes interessados para fins de habilitação, devem ser apensados ao processo administrativo de credenciamento, sendo as páginas deste devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão.

5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notarizados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.8. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.

5.9. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições após o recebimento das pastas ou envelopes pela Comissão de Credenciamento.

5.10. Recomenda-se que os documentos devam ser apresentados na sequência estabelecida neste Edital.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS:	**DATA:**
Publicação do Edital de Credenciamento	28/01/2025.
Entrega da documentação de habilitação	Em caráter permanente a partir do dia 31/01/2025.
Divulgação do resultado do(s) habilitado(s) ao credenciamento	Em caráter permanente a partir do dia 31/01/2025
Prazo para o(s) Recurso(s) Administrativo(s)	A partir da divulgação parcialdos resultados.
Divulgação da Interposição do(s) Recurso(s) Administrativo(s)	3 dias úteis a contar da divulgação parcial dos resultados
Prazo para contrarrazão(ões) de Recurso(s) Administrativo(s)	3 dias úteis a contar da divulgação do resultado dos recursos
Divulgação dos credenciados selecionados / classificados	Em caráter permanente
Observações: * Nos períodos corridos desconsiderar os dias não úteis (sábado, domingo e feriado)	

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail credenciamento@ceasa-ce.com.br até 03 (três) dias úteis após a sua publicação/divulgação.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

8.1. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A Comissão terá como função receber e examinar a documentação apresentada pelos proponentes, verificando a devida regularidade, procedendo com a análise de acordo com os requisitos estabelecidos e os procedimentos deste Credenciamento, cumprindo o disposto no presente Edital.

8.2.1. Serão declaradas inabilitados os interessados que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

8.3. Em ato contínuo, a Comissão analisará os requisitos de habilitação e declarará habilitados os proponentes que cumpram com todas as condições do presente edital, dando-se a classificação destes pela ordem de protocolo do pedido de credenciamento;

8.3.1. As áreas serão outorgadas de acordo com a oferta da CEASA/CE, sendo conferido aos credenciados, na ordem de seu protocolo/credenciamento, a prioridade pela ocupação das áreas ofertadas;

8.3.2. Caso o credenciado não opte pela área ofertada pela CEASA/CE, o mesmo cederá o seu direito de opção ao credenciado seguinte, seguindo-se esta ordem até que todas as áreas sejam preenchidas;

8.3.3. Na hipótese de não restar novos credenciados interessados nas áreas ofertadas/disponíveis, será renovada a opção para o primeiro credenciado e assim sucessivamente, até que um novo proponente venha a ocupar o espaço ofertado;

8.4. O resultado com a relação dos credenciados à outorga de área deste credenciamento será divulgado no sítio eletrônico www.ceasa-ce.com.br, abrangendo também as pessoas físicas e jurídicas classificadas, devidamente selecionadas para a outorga das áreas ofertadas e indicadas no layout de que trata o subitem 1.2 deste Edital.

9. DOS PRAZOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, prorrogável ou não por igual período e de acordo com o interesse da CEASA/Ceará.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital, serão homologados pela Presidência da CEASA.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 03 (três) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, e protocolado junto ao setor de protocolo da CEASA endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, sendo conferido igual prazo para contrarrazões do interessado e posterior julgamento da autoridade credenciante.

11.2. O recurso interposto contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo relativamente à área específica do recurso, seguindo-se normalmente o processo de credenciamento com relação às demais áreas estranhas ao recurso interposto.

11.3. A fase recursal não se presta à complementação de documentação.

12. DA OUTORGA DAS ÁREAS

12.1. A outorga das áreas às proponentes classificadas, no âmbito da CEASA/Ce, ocorrerá na modalidade Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU.

12.2. O proponente classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o resultado do seu credenciamento para efetuar o pagamento via boleto bancário do valor da taxa de instalação prevista na tabela de valores praticada na CEASA/CE, sob pena de desclassificação e convocação do próximo credenciado.

12.3. O Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU é um instrumento precário, que pode ser rescindido a qualquer tempo pela CEASA e que não confere ao classificado qualquer restituição em caso de investimentos efetuados, a ser firmado entre as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE com os proponentes classificados, assinado por ambos, reputando-se incontestável manifestação formal do aceite irrestrito e integral àquele instrumento, bem como a este Edital e seus anexos.

12.4. Apenas os proponentes que tenham sido regularmente habilitados e declarados classificados, bem como que tenham aceitado as normas e procedimentos previstos no Regulamento de Mercado da CEASA/CE, na forma deste Edital, celebrarão o Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU.

12.5. O Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comprovação do pagamento da taxa de instalação, podendo ser prorrogado mediante justificativa da solicitante e aceite da Presidência da CEASA.

12.6. A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no item anterior deste Edital, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica financeira, ou regularidade fiscal do interessado.

13. DA VIGÊNCIA DA OUTORGA

13.1. A outorga da área terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO OUTORGADO

14.1. O Credenciado/Outorgado com a área deverão atender às seguintes obrigações:
14.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

14.1.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

14.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

14.1.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas

disponibilizadas pela Administração, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

14.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos CEASA/CE;

14.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área outorgada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo Permissionário/Outorgado;

14.1.7. Cumprir as disposições dos regulamentos internos e resoluções da CEASA-CE, notadamente o Regulamento de Mercado vigente e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva Colegiada da CEASA-CE, sob pena de rescisão contratual;

14.1.8. Pagar pontual e regularmente todos os tributos, taxas e tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e os encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área outorgada, sob pena de rescisão contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O CREDENCIADO cometerá infração administrativa se:

a) Comportar-se de modo inidôneo;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste edital.

15.2. O CREDENCIADO, se cometer qualquer das infrações acima indicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que está sujeito, sofrerá as seguintes sanções:

a) Advertência escrita através de notificação;
b) Suspensão temporária de participação em Credenciamentos e impedimento de contratar com a CEASA-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
c) Será Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
d) Perda do direito à ocupação da área outorgada, em caso de inobservância às normas do presente edital, sem direito a qualquer indenização.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação do interessado no Credenciamento implicará na aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

16.2. O Credenciamento/Classificação de que trata o presente Edital gera expectativa de ocupação de área(s) para o interessado, e não direito líquido e certo à contratação, observada a disponibilidade de área(s) por esta Centrais conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

16.3. A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do CREDENCIAMENTO, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

16.4. Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de até 10 (dez) dias, restaurar as condições de habilitação.

16.5. Findo o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

16.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.7. Por ato da presidência da CEASA/CE, o presente edital de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público.

16.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Maracanaú/CE.

16.9. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

16.10. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas dentro do prazo do credenciamento, por escrito, devendo ser protocolados:

Protocolo: CEASA ENTREPOSTO MARACANAÚ
Dia: de segunda a sexta feira (exceto feriados)
Horário: 07h00min às 13h00min.
Local: Protocolo da CEASA ENTREPOSTO MARACANAÚ com sede Rodovia Dr. Mendel Steinbrusch, S/N - Distrito Industrial I CEP 61.939-210 - Maracanaú – CE

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	**Modelo de carta de solicitação de credenciamento.**
ANEXO II	**Modelo de ficha cadastral pessoa física.**
ANEXO III	**Modelo de ficha cadastral pessoa jurídica.**
ANEXO IV	**Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital.**
ANEXO V	**Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação.**
ANEXO VI	**Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação**
ANEXO VII	**Modelo de declaração de idoneidade para se credenciar e contratar com as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A.**
ANEXO VIII	**Modelo de declaração de que a pessoa física/jurídica cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**
ANEXO IX	**Minuta de Termo de Permissão Remunerado de Uso –TPRU.**

17

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO SE PESSOA JURÍDICA)

À
Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2025 para outorga de área no âmbito do Entreposto da CEASA localizada no município de MARACANAÚ-CE.

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2025, informo a Vossa Senhoria que o proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], tem interesse em obter o credenciamento para outorga de área no âmbito da Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE ENTREPOSTO localizada no município de MARACANAÚ-CE, na modalidade Permissão Remunerada de Uso, relacionados ao seu objeto social.

Informo, também, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus anexos, em especial a obrigatoriedade do pagamento da taxa de instalação da área outorgada relativas a remuneração de uso da área outorgada, com o objetivo de garantir o cumprimento financeiro do contrato firmado.

Em anexo, envio a documentação solicitada.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

[Dados da declarante: Nome com CPF ou Razão social e carimbo do CNPJ]

CEASA/CE 18

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE CADASTRO PESSOA FÍSICA (PAPEL TIMBRADO SE PESSOA JURÍDICA)

À
Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2025 para outorga de área no âmbito do Entreposto da CEASA localizada no município de MARACANAÚ-CE.

FICHA DE CADASTRO

NOME:		
CPF:		
RG:	**EMISSOR:**	**UF:**
DATA NASCIMENTO: / /	**SEXO: ( ) MASC ( ) FEM**	
NATURALIDADE:	**UF:**	**ESTADO CIVIL:**
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	
CEP:	**ESTADO**	
TEMPO DE RESIDENCIA	**TIPO DE RESIDENCIA ( ) própria ( ) alugada**	
TELEFONE RESIDENCIAL ( )	**TELEFONE CELULAR: ( )**	
WHATSAPP: ( )		
E-MAIL:		
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA:		

REFERÊNCIA BANCÁRIA

Nº BANCO:	**NOME BANCO:**
AGÊNCIA:	**CONTA N.º:**
DATA DE ABERTURA / /	**TELEFONE: ( )**

CEASA CE

REFERÊNCIA COMERCIAL (EMPRESAS ONDE EFETUEM COMPRAS) - SE HOUVER

EMPRESA:	
CONTATO:	**TEL:**
EMPRESA:	
CONTATO:	**TEL:**
EMPRESA:	
CONTATO:	**TEL:**

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Outorgante
[Dados da declarante: Nome com CPF]

CEASA/CE 120

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE CADASTRO PESSOA JURÍDICA (PAPEL TIMBRADO SE PESSOA JURÍDICA)

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2025 para outorga de área no âmbito do Entreposto da CEASA localizada no município de MARACANAÚ-CE.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE DA EMPRESA ( )	**RAMAL: ( )**
TEMPO NO LOCAL:	
TIPO DE LOCAL: ( ) PRÓPRIO ( ) ALUGADO	**DATA DE ATIVAÇÃO DA EMPRESA / /**
RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA:	
FATURAMENTO MENSAL:	
E-MAIL DA EMPRESA:	

REFERÊNCIA BANCÁRIA DA EMPRESA

CÓD. BANCO:	**NOME BANCO:**
AGÊNCIA:	**CONTA N.º:**
DATA DE ABERTURA / /	**TELEFONE: ( )**

REFERÊNCIA COMERCIAL (EMPRESAS ONDE EFETUEM COMPRAS)

EMPRESA:	
CONTATO:	**TEL:**
EMPRESA:	
CONTATO:	**TEL:**
EMPRESA:	
CONTATO:	**TEL:**

Ceasa
Centrais de Abastecimento do Ceará - S/A

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CEASA / CE
25

DADOS DO SÓCIO-GERENTE / PROPRIETÁRIO

NOME:		
CPF:		
RG:	**EMISSOR:**	**UF:**
DATA NASCIMENTO : / /	**SEXO: ( ) MASC ( ) FEM**	
NATURALIDADE:	**UF:**	**ESTADO CIVIL:**
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	
CEP:	**ESTADO:**	
TEMPO DE RESIDENCIA	**TIPO DE RESIDENCIA ( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA**	
TELEFONE RESIDENCIAL ( )	**TELEFONE CELULAR: ( )**	
WHATSAPP: ( )		
E-MAIL:		
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA:		
EMPRESA ONDE TRABALHA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO DA EMPRESA ONDE TRABALHA:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	
CEP	**ESTADO**	
E-MAIL DO SÓCIO:		
DATA DE ADMISSÃO: / /		
OCUPAÇÃO/CARGO - DESCRIÇÃO:		
RENDA MENSAL:	**OUTRAS RENDAS:**	
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA:		

CEASA / CE
22

REFERÊNCIA BANCÁRIA DO SÓCIO / PROPRIETÁRIO

CÓD. BANCO:	**NOME BANCO:**
AGÊNCIA:	**CONTA N.º:**
DATA DE ABERTURA / /	**TELEFONE: ( )**

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome

Completo Cargo Outorgante

[Dados da declarante com Razão social e carimbo do CNPJ]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)

À
Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2025 para outorga de área no âmbito do Entreposto da CEASA localizada no município de MARACANAÚ-CE.

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório do credenciamento supracitado, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere o Edital de Credenciamento Nº. 01/2025.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal

[Dados da declarante: Nome com CPF ou Razão social e carimbo do CNPJ]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPELTIMBRADO SE EMPRESA)

À
Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº. 01/2025 para outorga de área no âmbito do Entreposto da CEASA localizada no município de MARACANAÚ-CE.

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório do credenciamento supracitada, que atende aos requisitos de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº. 01/2025.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante
[Dados da declarante: Nome com CPF ou Razão social e carimbo do CNPJ]

CEASA/CE 25

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A SUA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)

À
Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2025 para outorga de área no âmbito do Entreposto da CEASA ENTREPOSTO localizada no município de MARACANAÚ-CE.

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, para fins de habilitação no Credenciamento Nº. 01/2025, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

CEASA/CE 26

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA SE CREDENCIAR E CONTRATAR COM A CEASA/CE.
(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)

À
Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2025 para outorga de área no âmbito do Entreposto da CEASA ENTREPOSTO localizada no município de MARACANAÚ-CE.

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no Credenciamento Nº. 01/2025, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

CEASA | CE 27

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)

À
Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2025 para outorga de área no âmbito do Entreposto da CEASA ENTREPOSTO localizada no município de MARACANAÚ-CE.

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

CEASA/CE 29

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO-TPRU

Por esta e na melhor forma de direito, as partes ora qualificadas, de um lado a CEASA-CE – Centrais de Abastecimentos do Ceará, com sede na Rodovia Dr. Mendel Steinbrusch, S/N - Distrito Industrial I CEP 61.939-210 - Maracanaú – CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.029.051/0001-95, doravante denominada simplesmente PERMITENTE e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Técnico Operacional e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob nº. _____, com endereço completo - sede/filial - _____ , doravante denominada PERMISSIONÁRIA, lavra-se o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU- com integral observância da documentação contida no processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.01/2025, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da **Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016** e alterações posteriores, demais leis, decretos, instruções normativas, regulamentos e normas pertinentes e correlatas, bem como pelas condições estabelecidas no edital, nos seguintes termos:

O local detalhado na planta de localização e situação no entreposto da CEASA localizada no município de MARACANAÚ/CE, na Unidade do Galpão ____, é o constante do layout parte integrante do edital de credenciamento e tem as seguintes descrições:

Área (___): m² de área para atuação, exclusivamente, de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, frios e derivados, desde que respeitadas às condições de exposição e volume previstas para cada área, localizada no Galpão_____do Entreposto CEASA localizada no município de MARACANAÚ/CE.

A área objeto do presente Termo é de propriedade da CEASA-CE.

Aplicam-se a este Termo as disposições da Lei nº 8.245/91 (Lei de Locações) e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente as locações comerciais.

O presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO** tem **caráter pessoal e intransferível**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência no todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações ensejará de pleno direito, a rescisão unilateral deste Termo, mediante notificação judicial ou extrajudicial, cuja celebração se dá pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª- A PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, contado a partir da data da assinatura do Termo pelas Diretorias, permissão de uso do local acima mencionado, conforme edital, proposta comercial, normas internas e o Regulamento de Mercado e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes, a cumprir e respeitá-las, prevalecendo o disposto no edital naquilo que conflitar com o Regulamento de Mercado.

§ 1º - A presente permissão é outorgada pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável ou não, por igual período e de acordo com o interesse da CEASA/Ceará.

§ 2º - O presente Termo não assegura exclusividade à PERMISSIONÁRIA de operar em seu setor produtos de sua especialidade.

Cláusula 2ª - A remuneração mensal a ser paga pela PERMISSIONÁRIA à CEASA será de R$____(____), por m², e ainda será acrescida do rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitenda, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 1% ao mês.
§ 1º - O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, obedecida à legislação pertinente, reajustável anualmente, tomando-se por base o índice IGPM/FGV para o período de 12 meses, ou outro que o venha substituir, independentemente da data de início da permissão de uso;
§ 2º - Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre na mesma data sem a necessidade de celebração de Termos Aditivos.

Cláusula 3ª - A PERMITENTE poderá, por razões técnicas ou de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área ora permitida, mediante prévio aviso, para local com instalações adequadas, mantidas as condições do contrato.

Cláusula 4ª – A PERMISSIONÁRIA deverão cumprir as disposições dos regulamentos internos da CEASA-CE, notadamente o Regulamento de Mercado vigente e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva Colegiada da CEASA-CE, bem como toda legislação pertinente.

Parágrafo único - Constituem **obrigações** exclusivas da **PERMISSIONÁRIA**, dentre outras, as elencadas a seguir:

Pagar regularmente os valores estipulados sob pena de aplicação de juros e multas, nos termos cláusula 2ª, sob pena de rescisão do presente Termo;

Pagar todos os tributos, as taxas, as tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e os encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área permitenda de que trata o presente Termo;

Utilizar a área outorgada obedecendo estritamente os termos do edital e deste instrumento, bem como a legislação aplicável;

Apresentar os comprovantes de pagamentos dos tributos, das taxas, das tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração ou dos encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente Termo, sempre que exigidos pela CEASA-CE;

Obter as licenças, os alvarás, as autorizações, dentre outras, que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes;

Realizar a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, bem como todas as reformas necessárias das instalações e equipamentos da área ocupada, sem

alterar as características existentes, salvo quando expressamente aprovados pela CEASA-CE;

Realizar toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma e/ou substituição de instalações e equipamentos somente após a prévia autorização escrita da PERMITENTE;

Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados na parte física e/ou instalações da área ocupada, caso contrário, a CEASA-CE executará o serviço e/ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento;

Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização da área de que trata o presente Termo, perante a CEASA-CE e a terceiros;

Responder única e exclusivamente pela segurança das condições de trabalho do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades empresariais pertinentes, e, ainda, comprometer-se a não utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002),** em conformidade aos termos da Campanha Educativa derivada do TAC firmado entre a CEASA/CE e o MPT7 no IC nº. 000389.2012.07.000/3, que tem como objetivo conscientizar concessionários, permissionários, autorizados, trabalhadores, usuários e o público em geral para o exercício do trabalho em condições legais nos entrepostos da CEASA/CE, visando elidir ou reduzir ao máximo a provável existência de trabalho escravo, infantil e outras formas irregulares de prestação de serviços.

Comunicar por escrito a CEASA-CE, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações; Observada a destinação da área de comercialização, não armazenar na área permitenda produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social da PERMITENTE. Em caso de descumprimento dessa condição, ficará sujeita à aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de eventuais sinistros;

Responder por danos morais e materiais causados a CEASA-CE, seus empregados e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, em razão da atividade desenvolvida, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente;

Atender com a devida presteza as solicitações da CEASA-CE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade permitida;
Cumprir, durante o período de vigência do presente Termo, todas as leis, normas, regulamentos, e instruções normativas etc.;

Operar como uma organização independente e sem vínculo empregatício com a CEASA-CE;

Manter durante toda a vigência do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO ao qual fez parte;

Não contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CEASA- CE durante a execução das atividades previstas neste Termo;

Responsabilizar-se pela existência de vínculo empregatício com seus empregados, eximindo a CEASA-CE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

Toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário da PERMISSIONÁRIA, deverá ser comunicada à CEASA-CE, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas neste Termo;

Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CEASA-CE;

Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que a PERMITENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação;

Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de comercialização

Cláusula 5ª - Constituem **obrigações** da **PERMITENTE**, entre outras decorrentes deste Termo:

Entregar e disponibilizar a área objeto do presente Termo no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pela PERMISSIONÁRIA;

Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da PERMISSIONÁRIA, salvo se estas implicarem prejuízos a CEASA-CE;

Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo;

Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste Termo;

Enviar correspondência à PERMISSIONÁRIA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;

Sugerir aplicações de penalidades caso os esclarecimentos ou as soluções apresentadas pela PERMISSIONÁRIA não sejam satisfatórias ou não sejam atendidas, encaminhando o processo à autoridade superior para a adoção das medidas legais;

Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste Termo;

CEASA/CE 32

Fica expressamente outorgado o direito à CEASA-CE, a qualquer tempo e hora, esteja ou não presente a PERMISSIONÁRIA ou seu preposto, de examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização; proceder à desocupação da área em virtude de a mesma ter sido abandonada e fiscalizar a manutenção da higiene;

Em caso de risco iminente, a CEASA/CE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação da PERMISSIONÁRIA.

Cláusula 6ª - Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, a PERMITENTE fica autorizada a proceder de acordo com o seu Regulamento de Mercado e Resoluções vigentes.

Cláusula 7ª - É vedado à PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização da CEASA-CE, utilizar o nome e/ou logomarca CEASA-CE à título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização de endereço.
§ 1º - A PERMISSIONÁRIA ingressa na área no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso e, ficando obrigada desde já a restituí-la em bom estado de conservação, à época do encerramento do presente instrumento, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CEASA-CE.
§ 2º - As obras, modificação e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pela PERMISSIONÁRIA, autorizadas expressamente ou não pela CEASA-CE, incorporarão ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização, podendo ser exigida a sua remoção e/ou demolição e a consequente restituição do imóvel ao estado original.
§ 3º - Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área permitenda.
§ 4º - Na hipótese do § 4º, enquanto a área permitenda não seja liberada administrativa e judicialmente (livre de bens e de pessoas) a PERMISSIONÁRIA continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos os encargos a ela inerentes, à título de indenização.

Cláusula 8ª - As comunicações da CEASA-CE poderão ser feitas a PERMISSIONÁRIA, mediante:

Entrega de notificação a quem se encontre no local ora permitido para comercialização;
Afixação de comunicados nos quadros de editais e avisos;
Envio de correspondência no endereço constante do prontuário administrativo, através do correio com aviso de recebimento (AR);
Endereço eletrônico de e-mail;
Whatsapp;
Outros previstos no Regulamento de Mercado.

Cláusula 9ª - Em nenhuma hipótese a CEASA-CE se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

Cláusula 10ª - A PERMISSIONÁRIA reconhece o presente Termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inc. III, do Novo Código de Processo Civil, ficando autorizado a sua imediata execução, no caso de inadimplemento.

CEASA/CE 33

Cláusula 11ª - As infrações operacionais serão analisadas à luz do Regulamento de Mercado e da Resolução de Multas da CEASA/CE, onde constam os procedimentos para a aplicação de penalidades e infrações pela CEASA-CE aos permissionários infratores.

Cláusula 12ª - o Foro competente para dirimir dúvidas e solucionar questões que não encontrem forma de composição entre as partes, é o da Comarca de Maracanaú-CE.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Maracanaú/CE, ____ de _____de 2025.

AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES
Diretor Presidente da CEASA/CE
CEASA-CE – Centrais de Abastecimento do Ceará - Permitente

TARCISIO NÉLIO PAIVA DE LIMA
Diretor Técnico Operacional CEASA/CE
CEASA-CE – Centrais de Abastecimento do Ceará - Permitente

Nome Permissionário
CPF:

TESTEMUNHAS:
Nome:
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

Nome:
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

Agostinho Frederico Tin Carmo Gomes
Diretor Presidente

Pedro Henrique da Silva Moreira
Diretor Comercial

Tarcisio Nélio Paiva de Lima
Diretor Tec./Operacional

João Vianey Ramos Assis
Diretor de Planejamento

João Paulo Bezerra Gomes
Diretor Adm./Financeiro